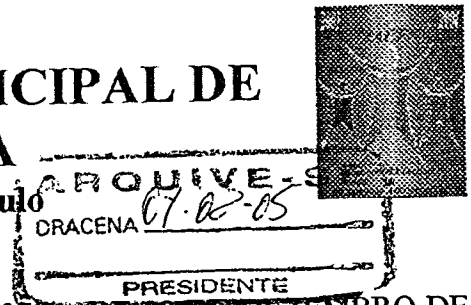
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**




LEI COMPLEMENTAR Nº 227 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviços de terraplanagem à Comercial Suproa Ltda. na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder serviços de terraplanagem à Comercial Suproa Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 61.167.235/0002-48, localizada à Estrada Municipal Dracena/Iandara km 09, Iandara, Distrito Industrial, neste município.

Parágrafo único – O benefício e incentivo concedido será específico para pavimentação da área interna equivalente a 7.133 m².

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de dezembro de 2004.

FL. Nº 21
PROC. Nº PL. C 30/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário da Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 29/DEZ/2004 14:09 00004864

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 29/DEZ/2004 14:09 00004864